



Município do Entroncamento – Câmara Municipal



Handwritten signatures and initials

PROGRAMA DE CONCURSO

“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAÇA
SALGUEIRO MAIA”



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso público tem por objecto a Concessão de Exploração do Bar da Praça Salgueiro Maia, em conformidade com o descrito no caderno de encargos.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Entroncamento, sito no Largo José Duarte Coelho – Freguesia de S. João Baptista – Entroncamento, telefone 249 720 400, fax 249 726 341 e e-mail geral@cm-entroncamento.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em reunião de câmara no dia (a preencher após tomada de decisão), ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20º do CCP aprovado pelo D.L 18/08 de 29 de Janeiro, no uso de competência própria.

ARTIGO 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DO CONCURSO

- 1- Os elementos que instruem processo são o Programa de Concurso e Caderno de Encargos
- 2- Encontra-se patente na Secção de Aprovisionamento do MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO, Largo José Duarte Coelho 2330-078 Entroncamento, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª feira das 09,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,00 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3- As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 4- O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado – ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.
- 5- Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, com o número 707 20 27 12.



6- Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

ARTIGO 5.º

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri pelos interessados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, na funcionalidade “criar mensagem”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
- 2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, na funcionalidade “criar mensagem”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3- Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que visualizaram o processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica vortalGOV de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 6.º

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 1- Até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente deverá apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar através de comunicação por correio ou fax, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos detectados e que digam respeito ao previsto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 3- As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados serão disponibilizadas na plataforma electrónica <http://www.vortalgov.pt>, devendo todos aqueles que tenham visualizado as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.
- 4- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 5- A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma electrónica <http://www.vortalgov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham visualizado ser imediatamente notificados do facto.



6- Nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos.

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

7- Quando a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos nos termos do disposto no Artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos implicarem alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, por decisão do órgão competente para a decisão de contratar, no mínimo, por um período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

8- A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha sido convidado ou seja concorrente, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo estas decisões juntas às peças do procedimento e notificando-se os interessados.

9- Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam à visualização do processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica vortalGOV de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 7.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1- Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento;

- A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou respectivos representantes;



b) Declaração contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativos aos aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:

- Projecto de equipamento, mobiliário e decoração de interiores do local em causa, que será entregue e analisado na Divisão Obras da Câmara Municipal;
- Declaração contendo elementos informativos e elucidativos das intenções do concorrente relativamente ao tipo de exploração que pretende efectuar;

c) Proposta de preço global (de acordo com o Anexo II) isenta de iva;

d) Declaração indicativa do prazo provável de abertura ao público das instalações;

e) Declaração contendo os meios que pretende afectar à exploração;

f) Plano de exploração. Este documento deverá ser orientado para a qualidade, onde seja estabelecido um compromisso claro entre a qualidade do serviço a prestar, a satisfação do cliente e o cuidado na boa apresentação e na imagem tanto das instalações como do concessionário.

O Plano deve incluir/mencionar designadamente:

- Planta/layout do estabelecimento, que deve incluir os equipamentos, o mobiliário, os materiais e as respectivas cores ou outros desenhos que considere úteis para o esclarecimento da proposta;
- Pessoal afecto e respectiva indumentária;
- Lotação do estabelecimento;
- O horário de funcionamento;
- Limpeza/desinfestação das instalações;
- Produtos a vender;
- Iniciativas culturais e/ou recreativas que pretenda levar a cabo;
- Outros itens que julgue adequados para apresentação do seu projecto.

Os objectivos e metas definidos neste documento, constituindo um compromisso do concessionário, são de cumprimento obrigatório.

Os documentos que integrem as propostas nos termos do n.º 3 do artigo 57º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.

ARTIGO 8.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão entregues até às 17.00 horas do **25º dia** a contar da data de envio do presente anúncio para publicação DR, pelos concorrentes ou seus representantes.

ARTIGO 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS



1- A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

2- A proposta deverá incluir nas áreas “1 – Visualizar pedido”, “2 – Formulário de Respostas” e “3 – Criar proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 – Visualizar pedido

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Prazo de Entrega/Execução (dias)

Indicar de acordo com o definido no caderno de encargos

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto 10.

Área: 2 – Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado “Nome da Entidade Ajudicante”.

As questões indicadas com (*) são de resposta obrigatória. De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativos à proposta.

Área: 3 – Criar proposta

- Tab. Int.

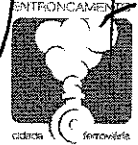
(Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”)

Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.

Os preços, que não deverão ter mais de seis casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respectivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

- Documentos da Proposta: Outros Documentos

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos.



3- Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

4- Nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, todos os documentos carregados na plataforma electrónica, deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada. Quando o certificado não relacione directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

5- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 10.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

ARTIGO 11.º

PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

ARTIGO 12.º

CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

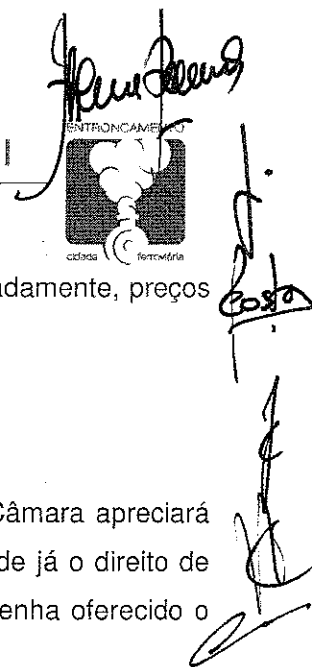
1- No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

2- Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efectuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

a) Para efectuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos “respondidos” e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.

b) Os candidatos passarão então a ter acesso a dois separadores “Proposta” e “Lista de Concorrentes”, sendo visualizar no separador “Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Concorrentes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.

c) De seguida, deverão “clicar” sobre o separador “Lista de concorrentes” e vão poder visualizar a Lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da



Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

ARTIGO 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1- Devido às características do local e o interesse global do empreendimento a Câmara apreciará livremente as propostas em harmonia com os seus interesses, reservando-se desde já o direito de não aceitar qualquer uma delas ou de fazer a adjudicação a quem, embora não tenha oferecido o maior valor, apresente soluções mais adequadas ao espaço onde se integra.
- 2- Em qualquer fase da apreciação das propostas a Câmara Municipal do Entroncamento poderá solicitar aos concorrentes, admitidos, esclarecimentos ou aditamentos, sem que esse facto implique qualquer compromisso.
- 3- A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, atendendo-se por ordem decrescente, aos seguintes critérios:
 - a) Integração da proposta no conjunto da Praça Salgueiro Maia, tendo em consideração a requalificação de que a mesma recentemente foi alvo com o devido realce para os investimentos em equipamentos que o concorrente se proponha realizar e para o prazo de execução;
 - b) Garantia de boa execução da exploração da concessão;
 - e) Preço base proposto.

ARTIGO 14.º

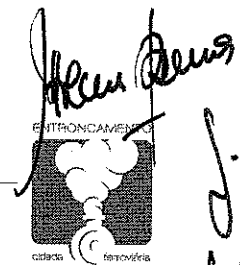
CRITÉRIOS QUE PRESIDIRÃO À ADJUDICAÇÃO

- 1- Devido às características do local e o interesse global do empreendimento a Câmara apreciará livremente as propostas em harmonia com os seus interesses, reservando-se desde já o direito de não aceitar qualquer uma delas ou de fazer a adjudicação a quem, embora não tenha oferecido o maior valor, apresente soluções mais adequadas ao espaço onde se integra.
- 2- Em qualquer fase da apreciação das propostas a Câmara Municipal do Entroncamento poderá solicitar aos concorrentes, admitidos, esclarecimentos ou aditamentos, sem que esse facto implique qualquer compromisso.

ARTIGO 15.º

CAUÇÃO

- 1- Sob a pena de a adjudicação caducar, o adjudicatário deverá prestar caução através de depósito em dinheiro ou garantia bancária, no prazo de 10 dias após notificação da decisão de adjudicação. A caução será no valor de 6 rendas mensais.



2- A caução destina-se a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respectivo e ainda o cumprimento de todas as obrigações do concessionário.

ARTIGO 16.º

RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

1- O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos acessível no sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA. na funcionalidade de "criar mensagem".

2- O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

3- No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta se for o caso.

4- O projecto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

5- Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146º do CCP.

ARTIGO 17.º

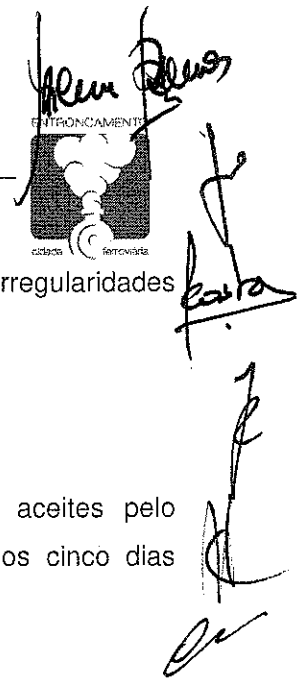
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1- A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

2- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV na funcionalidade "criar mensagem", sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP e da qual faz parte integrante.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.



3- O adjudicatário tem um prazo suplementar de 3 dias para suprimento de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação entregues.

ARTIGO 18.º

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respectiva notificação.

ARTIGO 19.º

DESPESAS DE ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração a apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 20.º

PREVALÊNCIA

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com ela desconformes.

ARTIGO 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ARTIGO 22.º

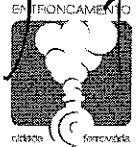
DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no CCP.

Entroncamento, 4 de Junho 2010

O Presidente da Câmara Municipal


Jaime Manuel Gonçalves Ramos



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Concurso público, para Locação Financeira para Aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

iii) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Minuta de proposta

[a que se refere a alínea b) da cláusula 9.ª do programa de procedimento]

.....(1), Contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento do "Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar da Praça Salgueiro Maia", a que se refere o anúncio publicado em Diário da República, obriga-se a efectuar a concessão em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos e apresentando as seguintes condições:

- o A renda mensal é de € _____ (em numerário e por extenso).

..... [Data e assinatura (2)]

1) Indicar o nome e sede da entidade;

2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including the word 'festa' written vertically.